LEI COMPLEMENTAR Nº 28

de 24 de maio de 2005

ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR N° 012/2002 DE 01 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°..

Os Anexos II e III da Lei Complementar n° 012/2002 de 01 de Julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

CATEGORIA FUNCIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE R$	REMUNERAÇÃO R$
DAS – 1		2.630,00
DAS – 2		2.630,00
DAS – 3		1.121,00

TABELA 2

CATEGORIA FUNCIONAL 2 - CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - CAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE R$	REMUNERAÇÃO R$
CAI – 1		1.135,00
CAI – 2		919,00
CAI – 3		733,00

TABELA 3

GRUPO FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

INTERMEDIÁRIOS - DAI

SÍMBOLO	GRATIF. DE FUNÇÃO – R$
DAI – 1	Até R$ 328,80
DAI – 2	Até R$ 263,03

ANEXO III

TABELA 4

GRUPO 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE A

PADRÃO	01	02	03
I	427,43	440,25	453,46
II	555,00	571,65	588,80
III	940,60	968,82	997,88
IV	1.012,67	1.043,05	1.074,34
V	1.796,53	1.850,43	1.905,94

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)

CLASSE B

PADRÃO	06	07	08
I	495,51	510,37	525,68
II	643,40	662,70	682,58
III	1.090,41	1.123,13	1.156,82
IV	1.173,96	1.209,18	1.245,46
V	2.082,67	2.145,15	2.209,51

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)

CLASSE C

PADRÃO	11	12	13
I	574,43	591,66	609,41
II	745,87	768,25	791,30
III	1.264,09	1.302,01	1.341,07
IV	1.360,94	1.401,77	1.443,83
V	2.414,39	2.486,82	2.561,42

Art. 2°..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios que forem consignados para as despesas de Pessoal da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHAPADÃO DO SUL - MS, 24 DE MAIO DE 2005.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em